

**RESOLUÇÃO 01/2022**

“Dispõe sobre a revisão geral anual de salário dos servidores da Associação dos Municípios da Região do Contestado (AMURC)"

**JAIR DA SILVA RIBEIRO, Presidente da Associação dos Municípios da Região do Contestado, AMURC,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto e da Associação dos Municípios da Região do Contestado - AMURC.

CONSIDERANDO decreto Nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021 do Presidente da República Nº 1.021 de 30 de dezembro de 2020 que no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 a reposição de 10,02% sobre o salário mínimo de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o Artigo 37, inciso X da CF1988 onde:

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

**X** - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Regulamento)

# CONSIDERANDO Regimento Interno, Título V , Artigo 17 e 18 que compõem o Plano de cargos e Salários da Associação dos Municípios da Região do Contestadp, que a partir de 01 de Janeiro de 2022, os salários dos servidores da Amurc sofreram a reposição do índice inflacionário de acordo com a MP nº 1.091/2021, conforme tabela a baixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Servidor | Cargo | Horas | Salários |
| 01/2021 | 01/2022 |
| Franciele Wolinger Rocha | Analista Tributário |  |  |  |
| Noemi do Prado de Moraes | Auxiliar de Serviços Gerais |  |  |  |
| Roberto Molin de Almeida | Diretor Executivo |  |  |  |
| Luana Ferreira | Assistente Administrativo |  |  |  |

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Curitibanos, 27 de Janeiro de 2022.

**JAIR DA SILVA RIBEIRO**

**PRESIDENTE DA Amurc**

**ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA**

**Diretor Executivo da Amurc**